Lei nº 74, de 7 de novembro de 1949.

Concede auxílio à Associação de Proteção à Maternidade e Infância.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício um crédito especial de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para auxiliar a manutenção do Posto de Puericultura da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, a serem pagos à razão de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, entregues a partir do início dos serviços.

Artigo 2º - A subvenção para os anos subsequentes será arbitrada de acôrdo com o relatório dos serviços prestados pela referida Associação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 7 de novembro de 1949.

Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 7 de novembro de 1949.

Secretário da Prefeitura.